



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



ATO DA MESA Nº 34 (TRINTA E QUATRO) DE 2025

ESTABELECE AS NORMAS PARA SOLICITAÇÕES DE ADIATAMENTOS PARA COBERTURA DE DESPESAS DE VIAGEM QUE DEVERÃO DEPENDER DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL E SERÃO PROCESSADAS NA FORMA DO ART. 68 DA LEI FEDERAL Nº 68, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do Art. 69, inciso II item 1 c/c art. 65, todos, da Resolução nº 276, de 9 de novembro de 2010, (Regimento Interno), e considerando a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros (adiantamentos) destinados ao custeio das despesas com deslocamentos a serviço, concessão e o pagamento de diárias a servidores e vereadores da Câmara Municipal de Mogi Mirim.

RESOLVE:

Art. 1º As solicitações de adiantamentos para cobertura de despesas de viagem dependem de prévia autorização da Presidência da Câmara Municipal e serão processadas na forma do Art. 68 da Lei Federal nº 68, de 17 de março de 1964.

§ 1º As autorizações de viagens e respectivas diárias deverão ser concedidas e pagas somente para vereadores e servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal a título de indenização das despesas de alimentação e hospedagem, desde que prévia e formalmente autorizada pelo Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º Aos servidores somente serão concedidas autorizações de viagens e concessões de diárias quando se deslocarem a serviço do Legislativo Municipal, visando participação em congressos, simpósios, cursos, treinamentos de aperfeiçoamentos ou outras atividades de interesse público e inerente às atividades desempenhadas e/ou desenvolvidas na ou pela Câmara Municipal de Mogi Mirim.

§ 3º Aos vereadores, no âmbito de suas prerrogativas e sempre com vistas ao interesse público, serão concedidas autorizações de viagens e concessões de diárias para o desenvolvimento de suas atividades a serviço do Legislativo Municipal no interesse da comunidade e sociedade civil, cabendo, aqui, total transparência e demonstração de evidente interesse da coletividade, sendo suportadas pelo regime de adiantamento, sempre, em nome de servidor da Câmara Municipal.

Art. 2º Simultaneamente aos procedimentos presentes neste Ato, devem ser realizados os lançamentos no Sistema Informatizado utilizado pela Câmara Municipal, ficando, quanto possível, livre ao acesso público.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Art. 3º As solicitações de viagens deverão ser efetuadas através de requerimento próprio/solicitação de viagem, devendo ser apresentadas com a seguinte precedência:

I - 2 (dois) dias antes do início do deslocamento, quando for realizado por meio de veículo oficial ou transporte coletivo rodoviário e dentro do Estado de São Paulo;

II - 30 (trinta) dias úteis do início do deslocamento quando for realizado por transporte aéreo.

Parágrafo único. Nas viagens com utilização do transporte aéreo, sendo necessária a utilização de veículo oficial até o embarque, contar-se-á como termo inicial, da data do respectivo deslocamento e horário inicial consignado na solicitação de viagem, utilizando-se da mesma metodologia em caso de utilização de veículo oficial para o retorno.

Art. 4º A aquisição de passagens aéreas ou outras despesas, que sejam custeadas pela Câmara, deverão ser realizadas pelo Setor de Compras, seguindo os procedimentos usuais e legalmente exigidos para as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Art. 5º As solicitações de viagens com deslocamentos a partir das sextas-feiras, bem como, as que incluïrem sábados, domingos e feriados, somente deverão ocorrer no absoluto interesse público e deverão ser acompanhadas de justificativa, que atendam ao interesse público e às finalidades precípua da Câmara.

Art. 6º As realizações de viagens emergenciais somente poderão ocorrer mediante convocação/autorização do Presidente e quando se tratar de vereador, sendo necessária a comprovação de interesse do Legislativo Municipal e/ou da circunstância manifestadamente imprevisível ensejadora do deslocamento.

Art. 7º O requisitante da viagem deverá prestar contas em até 03 (três) dias úteis posteriores ao retorno, com a descrição clara dos resultados obtidos, com descrição objetiva dos atos realizados, expostos em relatório de viagem, devendo comprovar documentalmente, com a apresentação dos comprovantes relacionados abaixo, que serão anexados ao Relatório de Viagem:

- I - bilhete de passagem quando o meio de transporte utilizado for o coletivo;
- II - comprovante de embarque em se tratando de transporte aéreo;
- III - comprovante de comparecimento no local de destino;
- IV - fotocópia de comprovante de presença em reunião/missão ou declaração emitida por unidade administrativa, ofício de apresentação, lista de frequência, certificado de participação em cursos, seminários, fóruns e eventos afins;
- V - nota fiscal de hospedagem, alimentação, etc.;
- VI - outros documentos cabíveis, conforme a natureza da viagem.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2307/2025 - 09/09/2025 - 10:00 - 761V-U16V-5H5S-9H7C



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Parágrafo único. Não será permitida despesas extras com bebidas alcoólicas, sobremesa, couvert artístico ou serviço de garçom.

Art. 8º Na hipótese de ocorrência de casos não mencionados, nem especificados no presente Ato da Mesa Diretora, eventuais situações excepcionais serão submetidas à Presidência da Casa e serão resolvidas levando-se em consideração os princípios da razoabilidade, modicidade, economicidade, legitimidade e demais princípios norteadores das finanças públicas.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicidade, e revoga em sua totalidade o Ato da Mesa nº 58/2022.

Registre-se, afixe-se e cumpra-se.

Mesa da Câmara Municipal de Mogi Mirim, 9 de setembro de 2025.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara

VEREADOR WAGNER RICARDO PEREIRA
1ª Vice-Presidente

VEREADORA DANIELLA GONÇALVES DE AMOEDO CAMPOS
2º Vice-Presidente

VEREADOR LUIS ROBERTO TAVARES
1ª Secretário

VEREADOR MARCOS PAULO CEGATTI
2º Secretário

Registrado na Secretaria e afixado, em igual data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



ANEXO I

NORMAS DE DIÁRIAS DE VIAGENS A SERVIDORES E VEREADORES **ACOMPANHADOS DE ASSESSORES OU NÃO**

* DENTRO DO ESTADO DE SÃO PAULO A SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER FEITO POR ESCRITO EM REQUERIMENTO PRÓPRIO NO MÍNIMO COM 1 SEMANA DE ANTECEDÊNCIA;

* VIAGENS A BRASÍLIA OU A QUALQUER OUTRO ESTADO A SOLICITAÇÃO DEVERÁ SER FEITO POR ESCRITO EM REQUERIMENTO PRÓPRIO COM NO MÍNIMO 30(TRINTA) DIAS DE ANTECEDÊNCIA; VISANDO O MELHOR PREÇO NAS PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGEM;

* NO REQUERIMENTO DEVERÁ CONSTAR O LOCAL QUE SERÁ VISITADO, ASSUNTO E COM QUEM IRÁ TER O CONTATO;

* APÓS O RETORNO DA VIAGEM, A ASSESSORIA DO (A) VEREADOR (A) OU SERVIDOR (A) TERÁ O PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS PARA PRESTAR CONTAS DOS GASTOS ATRAVÉS DO RELATÓRIO POR MEIO DE OFÍCIO, ANEXANDO CÓPIAS DE OFÍCIO DATADA E ASSINADO COM LOCAL DE ORIGEM, FOTOS, E O MÁXIMO DE INFORMAÇÕES E TRANSPARÊNCIA PELO QUAL SE DESLOCOU, E REALIZAR A RESTITUIÇÃO DOS VALORES RELATIVOS AS DIÁRIAS RECEBIDAS EM EXCESSO;

*EM CASO DE VIAGEM EMERGENCIAL, SOMENTE COM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO PRESIDENTE POR ESCRITO QUE PODERÁ SER POR MENSAGEM VIA WHATSAPP;

*NÃO SERÁ PERMITIDO DESPESAS EXTRAS COM BEBIDAS ALCOÓLICAS, SERVIÇO DE GARÇON E “OUTRAS EQUIVALENTES”.

VEREADOR CRISTIANO GAIOTO
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=761VU16V5H5S9H7C>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 761V-U16V-5H5S-9H7C

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:2307/2025 - 09/09/2025 - 10:00 - 761V-U16V-5H5S-9H7C